



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EDITAL N.º 11/2020/PAL/REI/IFTO, DE 10 DE MARÇO DE 2020

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CAMPUS PALMAS/IFTO PARA COMPOR A
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA/IFTO - BIÊNIO 2020/2022**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao disposto no art. 6º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 85/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, torna pública a Abertura do Processo Eleitoral para eleição de Representantes do *Campus* Palmas, do IFTO, para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA/IFTO - Biênio 2020-2022, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Eleitoral regulamentado por este Edital objetiva a eleição dos representantes dos segmentos Docente e Técnico-administrativo do Campus Palmas, do IFTO, para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA, do Instituto Federal do Tocantins, Biênio 2020/2022.

1.2. A condução dos trabalhos do pleito eleitoral ficará sob a responsabilidade da comissão designada para este fim pela Portaria n.º 135/2020/PAL/REI/IFTO, de 09 de março de 2020.

1.3. A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação e Educação Superior – SINAES e, em conformidade com o disposto no art. 11 da lei n.º. 10.861, de 14 de abril de 2004, tem o objetivo de conduzir o processo de avaliação interna da Instituição, de sistematizar e de prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

1.4. A especificação de constituição, mandato, competência, atribuição e funcionamento da CPA estão dispostas no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução n.º. 85/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019.

2. DOS CARGOS

2.1. Conforme o § 2º, do art. 3º c/c artigo 6º do Regimento Interno da CPA, para composição da CPA do IFTO - Biênio 2020/2022, o Campus Palmas, do IFTO, elegerá:

- a) 10 (dez) representantes do corpo docente e respectivos suplentes;
- b) 10 (dez) representantes do corpo técnico-administrativo e respectivos suplentes;

3. DA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos dispostos no item 2.1:

3.1.1. Servidores ativos da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica pertencentes ao quadro efetivo do Campus Palmas, do IFTO, para os cargos de representante do corpo docente;

3.1.2. Servidores ativos da carreira dos Técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo do Campus Palmas, do IFTO, para os cargos de representante do corpo técnico-administrativo;

3.2. Constituem impedimentos para a candidatura aos cargos de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo, o servidor que:

I- Encontrar-se em processo de aposentadoria;

II - Encontrar-se em licença homologada pelo SIASS ou afastamento das atividades da instituição por período superior a 3 meses, a contar da data deste Edital;

III - For membro da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral de eleição dos representantes para a CPA, do Campus Palmas, do IFTO.

4. DOS ELEITORES

4.1. Para eleição do representante do seguimento docente somente poderão votar os professores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Campus Palmas, do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas.

4.1.1. Não poderão participar do Processo Eleitoral os Professores temporários ou substitutos.

4.2. Para eleição do representante do seguimento técnico-administrativo somente poderão votar os servidores Técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Campus Palmas, conforme relação oficial emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas – GGP.

5. DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. A inscrição da candidatura deverá ser feita mediante entrega do Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado no Gabinete da Direção-Geral do Campus Palmas, do IFTO, no período e horários estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.2. Caberá à comissão organizadora do Processo Eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a Gerência de Gestão de Pessoas.

5.2. As inscrições homologadas pela comissão responsável pelo Processo Eleitoral da CPA serão publicadas no site do Campus Palmas, do IFTO (www.portal.ifto.edu.br/palmas), na data estabelecida no cronograma.

5.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer do período de inscrições até a data da eleição.

5.3.1. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do Campus Palmas, do IFTO, durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores de setores ou de cursos, conforme o caso.

5.3.2. A Comissão organizadora do Processo Eleitoral poderá advertir os candidatos caso ocorra violação do disposto no item 5.3.1, e caberá à ela responder a eventuais denúncias de violação das regras do pleito eleitoral e tomar as medidas cabíveis.

6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá na data estabelecida no cronograma (item 7) deste Edital.

6.2. A escolha dos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo para compor a CPA, do IFTO, serão realizadas em uma única fase, por voto direto dos seus respectivos pares.

6.3. A eleição se dará por meio de cédulas em papel, nas quais constarão os nomes dos candidatos, separadas por segmento, devendo ser garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna eleitoral durante o transcorrer do pleito.

6.4. O controle da votação dos eleitores será feita mediante assinatura em lista disponibilizada pela Gerência de Gestão de Pessoas.

6.5. A apuração se dará imediatamente após o encerramento da eleição no Gabinete da Direção-Geral do Campus Palmas, do IFTO, mediante a contagem dos votos para cada segmento.

6.5.1. Poderão participar da apuração, além dos membros da Comissão do Processo Eleitoral, os candidatos e respectivos suplentes de cada segmento do processo de eleição.

6.6. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, sendo que os classificados do 1º ao 10º lugar de cada segmento serão os representantes eleitos, e os classificados do 11º ao 20º lugar do respectivo segmento ficarão na condição de suplentes.

6.7. Havendo empate no caso dos servidores do IFTO, PEBTT's e TAE's, será considerado o candidato mais antigo no respectivo cargo em dias. Permanecendo o empate, assumirá o candidato com maior idade.

6.8. O resultado deverá ser publicado no Portal do Campus Palmas, do IFTO, de acordo com o cronograma (item 7), com a informação dos quantitativos de votos válidos para cada candidato, votos brancos e nulos e de abstenções.

6.10. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

6.11. Para eleição e apuração dos votos, constituem responsabilidades da Comissão organizadora do Processo Eleitoral providenciar:

I- as listas de eleitores aptos a votar por segmento, que deverão ser emitidas pela Gerência de Gestão de Pessoas;

II- as cédulas que serão rubricadas pelo presidente da comissão;

III- a indicação de membros que comporão a mesa de votação e apuração;

IV – apuração da votação;

V- divulgação do resultado preliminar;

VI- a ata circunstanciada da eleição, que deverá ser assinada por todos os membros da comissão;

VII- o encaminhamento do resultado definitivo ao Diretor-geral do Campus Palmas, do IFTO.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	10/03/2020	Portal do IFTO http://www.ifto.edu.br/palmas
Inscrição dos candidatos	11/03/2020 a 20/03/2020 Das 8h às 12h – 14 às 18h	Gabinete da Direção-Geral
Homologação Preliminar das Inscrições	23/03/2020	Portal do IFTO http://www.ifto.edu.br/palmas
Interposição de Recursos	24/03/2020 Das 8 às 12h – 14 às 18h	Gabinete da Direção-Geral
Homologação Definitiva das Inscrições	25/03/2020	Portal do IFTO http://www.ifto.edu.br/palmas
Eleição	26/03/2020 Das 8 às 12h – 14 às 18h	Gabinete da Direção-Geral
Apuração dos Votos	26/03/2020 Das 18 às 19h	Gabinete da Direção-Geral
Divulgação do Resultado preliminar	27/03/2020	Portal do IFTO http://www.ifto.edu.br/palmas
Interposição de Recursos	30/03/2020 Das 8h às 12h – 14 às 18h	Gabinete da Direção-Geral
Divulgação dos Resultados	31/03/2020	Portal do IFTO http://www.ifto.edu.br/palmas

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Regimento Interno da CPA, do IFTO.

8.2. A perda da condição de docente ou de técnico-administrativo, a remoção da unidade de origem ou a desistência a pedido implicam o imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado pelo respectivo suplente, ou na falta deste, por representante cuja indicação dever-se-á idêntica ao do membro que retira-se.

8.3. Caso não haja candidatos ficará a cargo da Direção-Geral indicar os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo - titulares e suplentes - do Campus Palmas, do IFTO, para compor a CPA, que será designada pelo Reitor do IFTO.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face de todos os atos previstos no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia seguinte da finalização de cada ato e serão respondidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral na mesma data de interposição.

9.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão organizadora do Processo Eleitoral.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Gabinete da Direção-Geral do Campus Palmas, do IFTO, conforme cronograma (item 7) deste Edital.

10. DA DESIGNAÇÃO DA CPA

10.1. Os nomes dos candidatos eleitos, com seus respectivos suplentes, serão informados pela Direção-Geral do Campus Palmas, do IFTO, ao Reitor do IFTO, que fará a designação dos membros da CPA por ato administrativo, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral para eleição dos representantes do Campus Palmas, na CPA do IFTO.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 12/03/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959503** e o código CRC **60706A64**.



CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006966/2020-44

SEI nº 0959503